



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

CONTRATO N.º 37/2011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL E/OU NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES DE DOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS DA CONTRATANTE.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI, com registro no CNPJ/MF sob o nº **06.517.387/0001-34** e sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, nesta Capital - neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. **FÁBIO NAPOLEÃO DO RÊGO PAIVA DIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 675100 SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n. 004.907.077-00, Cédula de Identidade n.º 675100 SSP/PI, residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo ato nº 1.817/2008, residente e domiciliado nesta capital no uso de suas atribuições legais designada doravante simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **33.000.118/0001-79**, estabelecido Rua Gal. Polidoro, 99, bairro Botafogo, CEP: 22280-001 – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO MATOS NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 287.867.494 SSP/CE e CPF (MF) n.º 731.60156.320 na Função de Executivo de Negócios e **THEMIS SOARES DE REZENDE GOMES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 10204801-4 IFP/RJ, CPF 835.879.777-04, na Função de Executivo de Negócios, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contratação de empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local (fixo-fixo e fixo móvel) e longa distância Nacional, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, para atender às necessidades de telecomunicações dos Campi da Universidade Federal do Piauí (Teresina, Picos, Parnaíba, Floriano e Bom Jesus), em regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº **23111.015766/10-18**, no edital e seus anexos do Pregão nº 48/2011, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decretos n. 3.555, de 08.08.2000, e 5.450, de 31.05.2005, e Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para atender às necessidades de telecomunicações dos Campi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

2

da Universidade Federal do Piauí (**Teresina, Picos, Parnaíba, Floriano e Bom Jesus**), em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os itens caracterizados detalhadamente no quadro abaixo e demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 48/2011 que integra este contrato como se nele transcritas estivessem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar etc., sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para <u>ligações entre ramais</u> da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana, habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância), com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. <i>The</i>
2	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o <u>Campus Ministro Petrônio Portela</u> , em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.
3	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o <u>Campus Ministro Petrônio Portela</u> , em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.
4	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana, habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. <i>Bom Jesus</i>
5	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o <u>Campus Professora Cinobelina Elvas</u> , em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.
6	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o <u>Campus Professora Cinobelina Elvas</u> , em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.
7	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
8	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o <u>Campus Senador Helvidio Nunes</u> , em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.
9	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações

Handwritten signatures and initials:
tn
[Signature]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

3

	oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvidio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.
10	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana, habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
11	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.
12	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.
13	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana, habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
14	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso0s, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.
15	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso0s, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.
16	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 Km (TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS).
17	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 50 a 100 Km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).
18	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 Km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).
19	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima a 300 Km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).
20	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

4

	pelo valor da Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI) .
21	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo valor da Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI) .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor total estimado deste contrato para o período de sua vigência, de 12 meses, é de **R\$ 826.951,62 (oitocentos e vinte seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, **NOTA DE EMPENHO 2011NE800707**, conforme detalhamento no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TARIFAS E PREÇOS

3. Para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Local, as tarifas e preços constantes da proposta da CONTRATADA e que deverão ser praticados durante a vigência contratual estão expressas no quadro a seguir:

ITEM	LOCALIDADE	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR (R\$)
1	TERESINA	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar etc., sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana, habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância), com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	Acessos	383.306,00
2	TERESINA	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local	Minutos	57.340,50
3	TERESINA	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local	Minutos	168.764,23
4	BOM JESUS	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para	Acessos	20.520,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

5

		a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana, habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com		
5	BOM JESUS	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local	Minutos	1.589,60
6	BOM JESUS	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local	Minutos	9.043,96
7	PICOS	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana, habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	Acessos	27.160,00
8	PICOS	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local	Minutos	1.863,70
9	PICOS	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local	Minutos	1.592,17
10	FLORIANO	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana, habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	Acessos	13.500,00
11	FLORIANO	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local	Minutos	1.350,00

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

6

12	FLORIANO	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local	Minutos	2.000,00
13	PARNAIBA	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana, habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	Acessos	40.940,00
14	PARNAIBA	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local	Minutos	1.366,20
15	PARNAIBA	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local	Minutos	4.135,36

4. Para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Longa Distância Nacional, as tarifas e preços constantes da proposta da CONTRATADA e que deverão ser praticados durante a vigência contratual estão expressas no quadro a seguir:

ITEM	LOCALIDADE	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR (R\$)
16	TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 1 (D1),	Minutos	6.000,00
17	TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 2 (D2),,	Minutos	7.980,00
18	TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 3 (D3),	Minutos	9.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

7

19	TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 4 (D4),	Minutos	25.500,00
20	TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo valor da Comunicação 2 (VC2),	Minutos	29.500,00
21	TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo valor da Comunicação 3 (VC3)	Minutos	14.500,00

5. Nas tarifas e preços registrados nos quadros acima, estão inclusos:
- 5.1 Os descontos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta;
- 5.2 Os impostos e contribuições que legalmente incidem sobre a prestação dos serviços contratados; e
- 5.3 Todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer outras despesas imprescindíveis à prestação dos serviços.
6. As tarifas e preços contratados se vinculam ao Plano (*Básico ou Alternativo*) de Serviços da CONTRATADA, denominado (*identificação do plano*).
7. Para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Local, a CONTRATADA ofereceu em sua proposta os descontos registrados no quadro a seguir:

ITEM	LOCALIDADE	SERVIÇO	DESC (%)
1	TERESINA	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar etc., sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana e entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	4,64%
2	TERESINA	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	10,00%
3	TERESINA	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim	9,97%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

8

		entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	
4	BOM JESUS	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana e entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	15,18%
5	BOM JESUS	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	10,00%
6	BOM JESUS	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	9,97%
7	PICOS	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana e entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	14,55%
8	PICOS	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvidio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	9,52%
9	PICOS	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvidio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	9,97%
10	FLORIANO	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de	14,04%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

9

		tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana e entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	
11	FLORIANO	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	6,31%
12	FLORIANO	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	0,72%
13	PARNAIBA	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana e entre telefones fixos e móveis na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	14,97%
14	PARNAIBA	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso0s, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	10,00%
15	PARNAIBA	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso0s, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	9,97%

8. Para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Longa Distância Nacional, a CONTRATADA ofereceu em sua proposta os descontos registrados no quadro a seguir:

ITEM	LOCALIDADE	SERVIÇO	DESCONT
------	------------	---------	---------

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - Comissão Permanente de Licitação - Campus Univ. Min. Petrônio Portela Ininga
cpl@ufpi.edu.br – www.ufpi.br - CNPJ: 06.517.387/0001-34 – Fone: (86) 3215-5924 / Fone/fax: (86) 3237-1773 – 64049-550 –
Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

10

			O (%)
16	TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 Km (TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS).	0%
17	TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 50 A 100 Km (TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS).	0%
18	TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 Km (TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS).	0%
19	TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 Km (TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS).	0%
20	TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo valor da Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí, (TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS).	0%
21	TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo valor da Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações	0%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

11

	originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS)	
--	--	--

9. Durante todo o período de vigência do contrato, é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos.

10. Na hipótese das tarifas e preços deste contrato, em confronto com os efetivamente praticados no mercado para consumidores de perfil de tráfego semelhante, revelarem-se desvantajosos para a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá conceder descontos adicionais, a fim de repassar às tarifas e preços originalmente contratados os benefícios mais recentemente concedidos, mantendo-os compatíveis com a realidade do mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

11. A despesa estimada neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, no valor de **R\$ 826.951,62 (oitocentos e vinte seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, corre à conta do Elemento Orçamentário **33.90.39 – Pessoa Jurídica, da Função Programática 12.364.1073.4009.0022 – Recursos do Tesouro**, mediante a emissão da Nota de Empenho Estimativa nº **2010NE800707**, de 17.05.2011.

12. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.1 A prorrogação da vigência prevista no subitem 14.1 depende de prévia realização de pesquisa de mercado que demonstre as vantagens para a Administração das condições e preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

15. Cabe à CONTRATANTE:

15.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências de seu edifício sede para a prestação dos serviços;

tn



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

12

- 15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 15.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, mediante servidor especialmente designado para tal fim;
- 15.4. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados, por intermédio de sua fiscalização;
- 15.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato; e
- 15.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

16. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

16.1. Prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com regulamentação aplicável descrita neste instrumento e com as normas de telecomunicações da ANATEL referentes à qualidade dos serviços;

16.2. Iniciar a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade (LOCAL e/ou LONGA DISTÂNCIA NACIONAL), em prazo não superior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura deste contrato;

16.3. No que se refere ao STFC – modalidade LOCAL, fornecer sem ônus à CONTRATANTE, caso necessário para viabilizar a disponibilização e uso pleno de tal serviço, em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, os materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da CONTRATANTE;

16.4. No que se refere ao STFC – modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, disponibilizar seu serviço, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, independentemente da prestadora do STFC – modalidade LOCAL;

16.5. Bloquear, sem ônus para a CONTRATANTE, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações à cobrar;

16.6. Alocar consultor ou gerente de contas para ser seu responsável na gestão deste contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas imediatas e específicas da fiscalização;

16.7. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação;

16.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana;

tn



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

13

- 16.9.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;
- 16.10.** Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas no subitem precedente, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;
- 16.11.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 16.12.** Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;
- 16.13.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, exceto quando se tratar de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL;
- 16.14.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 16.15.** Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual;
- 16.16.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;
- 16.17.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 16.18.** Refazer os serviços que, a juízo da Fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 16.19.** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 16.20.** Fornecer e exigir dos empregados, quando for o caso, o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas de segurança de trabalho, afastando da prestação dos serviços aqueles que se negarem a usá-los;
- 16.21.** Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto do contrato, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, ou seja, isenção total de taxas de instalação/habilitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

14

16.22 Todos os custos externos para a conexão entre os equipamentos da **CONTRATANTE** e os equipamentos da Proponente vencedora referentes ao uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra óptica ou similar, correrão por conta da **CONTRATADA**;

16.23. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº **48/2011**.

17. Cabe à **CONTRATADA** assumir, ainda, a responsabilidade pelas seguintes obrigações:

17.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

17.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

17.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

17.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

17.4.1 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

17.5 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

17.5.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

17.5.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e

17.5.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

18.1. O representante da **CONTRATANTE** pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.2. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.3. A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

15

18.4. Sendo identificada cobrança indevida na Fatura/Nota Fiscal de Serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA sua reapresentação, com as devidas correções. Nesse caso, novo prazo de vencimento para pagamento deverá ser fixado.

18.5. Os casos não abordados neste tópico serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, em 2 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data do vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

19.2. Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA ou mediante pagamento via Siafi por meio de código de barras.

19.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos das disposições deste contrato e da legislação aplicável.

19.4. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

19.5. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender, para o período de sua apuração, demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos, evidenciando, caso seja possível, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacionais realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

19.6. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).

19.7. Os serviços telefônicos objeto deste contrato deverão ser apurados e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Caso os serviços sejam faturados fora do prazo regulamentar, a CONTRATANTE não estará obrigada a quitá-los.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

19.8.1. Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

19.8.2. Ligações que não foram originadas nos terminais da CONTRATANTE;

19.8.3. Tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e

tn



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

16

19.8.4. Ausência de comprovação da regularidade de que trata o item 1.

19.9. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

19.10. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, *caput e parágrafo único*, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (Anexo I), aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição 11 abaixo.

19.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO DESCONTO

21. Na hipótese das tarifas, preços e descontos originalmente ofertados se revelarem desvantajosos para a Administração, a CONTRATANTE poderá solicitar sua revisão com a finalidade de ajustá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

22. As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL, quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

17

22.1 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

22.2 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23. A CONTRATADA será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 23.1.** apresentação de documentação falsa;
- 23.2.** retardamento da execução do objeto;
- 23.3.** falhar na execução do contrato;
- 23.4.** fraudar na execução do contrato;
- 23.5.** comportamento inidôneo;
- 23.6.** declaração falsa; e
- 23.7.** fraude fiscal.

23.8 Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

23.8.1 Para condutas descritas nos itens 23.1, 23.4, 23.5, 23.6 e 23.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

23.8.2 Para os fins dos itens 23.2 e 23.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na execução de serviços que solucionem problemas de degradação da qualidade ou interrupção, total ou parcial, dos serviços de telecomunicações contratados, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.9. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

23.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

18

23.10.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

24. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

24.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

24.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

24.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

24.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

25. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005; bem como subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93;

25.1 O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 48/2011, bem como de todos os seus anexos, que fazem parte do processo nº 015766/10-18, e à proposta da vencedora CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL

26. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ora contratado rege-se, em especial, pelos comandos aplicáveis da seguinte legislação:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
- Decreto nº 6654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga – PGO;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;
- Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, - Regulamentam a Modalidade de Pregão e nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;
- Resolução ANATEL Nº 05/98 – Regulamento de Contratações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

19

- Resolução ANATEL N.º 341/2003 – Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- Resolução ANATEL N.º 423/2005 – Norma para Alteração da Tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local prestado em regime público;
- Resolução ANATEL N.º 424/2005 – Regulamento da Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral, prestado no regime público (nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional);
- Resolução ANATEL N.º 426/2005 – Regulamento do STFC;
- Resolução ANATEL N.º 432/2006 – Alteração dos prazos constantes do item 8 (oito) da Norma para Alteração da Tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local prestado em regime público;
- **Resolução ANATEL Nº460/2008 – Regulamento Geral de Portabilidade;**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

27. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

27.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 17 de maio de 2011

FÁBIO NAPOLEÃO DO REGO PAIVA DIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO M. NASCIMENTO THEMIS SOARES DE REZENDE GOMES
RG 287867494 SSP/CE 10204801-4 IFP/RJ
CPF 731.601.563-20 CPF 835.879.777-04,

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

20

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO

33.000.118/0001-79 - TELEMAR NORTE LESTE S/A					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	-	
1	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outro similar etc., sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana, habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância), com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE (Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina.	Acessos	7.560	R\$ 48,35	R\$ 365.526,00
		Acesso 1 C/ 30 concessão		504,55	
2	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço	Minutos	573.405	R\$ 0,09	R\$ 51.606,45



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

21

	de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.				
3	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	Minutos	223.440	R\$ 0,68	R\$ 151.939,20
GRUPO 2		-	-	-	
4	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outro similar etc., sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações	Acessos	360	R\$ 48,35	R\$ 17.406,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

22

	entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana, habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância), com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE (Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI).				
5	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	Minutos	15.896	R\$ 0,09	R\$ 1.430,64
6	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Professora Cinobelina	Minutos	11.974	R\$ 0,68	R\$ 8.142,32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

23

	Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.				
	GRUPO 3	-	-	-	
7	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outro similar etc., sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana, habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância), com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE (Campus Senador Helvidio Nunes, em Picos/PI).	Acessos	480	R\$ 48,35	R\$ 23.208,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

24

8	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvidio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	Minutos	18.737	R\$ 0,09	R\$ 1.686,33
9	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço de telefonia fixa-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvidio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	Minutos	2.108	R\$ 0,68	R\$ 1.433,44
GRUPO 4		-	-	-	
10	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou física ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra	Acessos	240	R\$ 48,35	R\$ 11.604,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

25

	similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana e entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para o CONTRATANTE Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI).				
11	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	Minutos	14.053	R\$ 0,09	R\$ 1.264,77
12	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço de telefonia fixa-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral,	Minutos	2.920	R\$ 0,68	R\$ 1.985,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

26

	em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.				
	GRUPO 5	-	-	-	
13	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outro similar etc., sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana, habilitado para ligações entre telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância), com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE (Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/PI).	Acessos	720	R\$ 48,35	R\$ 34.812,00
14	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o	Minutos	13.662	R\$ 0,09	R\$ 1.229,58



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

27

	Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.				
15	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço de telefonia fixa-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	Minutos	5.475	R\$ 0,68	R\$ 3.723,00
GRUPO 6		-	-	-	
16	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO E BOM JESUS).	Minutos	29.640	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

28

17	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 50 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minutos	31.752	R\$ 0,25	R\$ 7.980,00
18	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones Fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minutos	46.560	R\$ 0,19	R\$ 9.000,00
19	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional.	Minutos	103.716	R\$ 0,24	R\$ 25.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

29

	Descrição Complementar: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).				
20	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional. Descrição Complementar: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo valor da Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originada sem telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minutos	35.748	R\$ 0,82	R\$ 29.500,00
21	Descrição: Telefonia Fixa Comutada / Convencional.	Minutos	14.664	R\$ 0,98	R\$ 14.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.015766/10-18
Rubrica _____

30

Descrição Complementar: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo valor da Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originada sem telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).				
Total s/desconto				R\$ 826.951,62
Total c/desconto				R\$ 769.477,33